

**DECRETO Nº. 255, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$74.310,00** (setenta e quatro mil e trezentos e dez reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.131.1050.2.004 – Manutenção das Atividades do Setor de Imprensa e Comunicação**

3.3.90.39.00 – 181 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.010,00

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro**

3.3.90.39.00 – 6501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 6.000,00

**02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1200.2.024 - Ações Culturais**

3.3.90.39.00 – 6490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 10.000,00

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.39.00 – 2770 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R\$ 3.000,00

**10.302.1450.2.038 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR**

3.3.71.70.00 – 3653 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 1.000,00
3.3.72.39.00 – 3760 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 10.000,00
3.3.72.39.00 – 3744 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) .....	R\$ 23.000,00
4.4.71.70.00 – 3768 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) .....	R\$ 4.700,00
<b>10.304.1450.2.043 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária</b>	
3.1.90.13.00 – 4072 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia .....	R\$ 1.000,00
<b>10.305.1450.2.044 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica</b>	
3.1.90.13.00 – 4264 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 2.600,00
<b>02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1500.2.049 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>	
3.1.90.13.00 – 4677 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 5.000,00
<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1500.2.052 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF</b>	
3.1.90.11.00 – 4893 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS) .....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 74.310,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

- a) Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
- b) Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

II. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.131.1050.2.004 – Manutenção das Atividades do Setor de Imprensa e Comunicação**

3.3.90.14.00 – 38 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....

R\$ 5.010,00

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro**

3.3.90.30.00 – 6500 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 6.000,00
<b>02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
<b>13.392.1200.2.026 - Organização das festividades do Município</b>	
3.3.90.39.00 – 6450 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 10.000,00
<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>103021450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial</b>	
3.3.90.30.00 – 3386 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 11.000,00
<b>10.304.1450.2.043 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária</b>	
3.1.90.11.00 – 4054 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia .....	R\$ 1.000,00
<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1500.2.052 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF</b>	
3.1.90.13.00 – 5903 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS) .....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 74.310,00</b>

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito**